



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)  
CNPJ 09.142.985/0001-64

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025**

**Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências correlatas.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/09/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Ismael Cunha Lima o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 10 de setembro de 2025.

*Ildean Rodrigues da Silva*

**Ildean Rodrigues da Silva**  
Presidente  
Câmara Municipal de Itaporanga PB

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025**

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências correlatas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 04/09/2025 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Ismael Cunha Lima o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 10 de setembro de 2025.

**ILDEAN RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

**Publicado por:**

Charles Corcino da Silva

**Código Identificador:**9A4EC644

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 11/09/2025. Edição 3953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO  
CNPJ 09.142.985/0001-64

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025**

**APROVADO**

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação Unanidade

E Sessão do dia 04/08/2025

**Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor  
Ismael Cunha Lima e dá outras providências correlatas.**

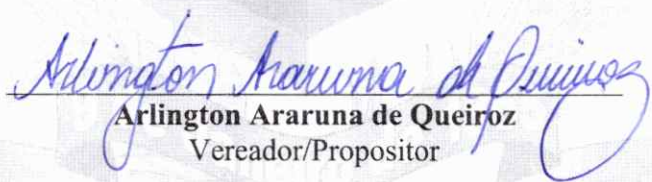
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Art. 1º.** Fica concedido ao Senhor Ismael Cunha Lima o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 19 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Arlington Araruna de Queiroz  
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB  
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO  
CNPJ 09.142.985/0001-64

---

## Biografia

### Ismael Cunha Lima

Ismael Cunha Lima, filho de Ana Maria Cunha Lima e Francisco Soares Lima, nascido em Santa Rita-PB, em virtude da sua cidade não possuir maternidade, mas o mesmo é natural e criado em Bayeux-PB.

Este oficial ingressou na Polícia Militar da Paraíba em 2000, sendo declarado Aspirante a Oficial em 2002. Ao longo de sua carreira, foi promovido a 2º Tenente em 2003, 1º Tenente em 2005, Capitão em 2010 e Major em 2022. Desde o ano de 2022, exerceu a função de Subcomandante do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM), e atualmente desde Maio de 2025 exerce a função de Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar (13º BPM) desempenhando papel estratégico na condução das atividades operacionais e administrativas da Unidade.

Possui sólida formação acadêmica, sendo Bacharel em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (2002) e possui cursos de especialização, dentre eles o Curso de Ações de Choque (CACEP), Curso de Gerenciamento de Crise, Curso de Especialização em Segurança Pública (CESP) e o Curso de Comando e Estado Maior (CEEM), ambos pela PMPB.

Durante sua trajetória profissional, desempenhou diversas funções operacionais e administrativas, tais como Coordenador de Policiamento (CPU) do 1º BPM, Oficial de Operações de Choque, Oficial de Inteligência no 1º BPM, Adjunto do EM/2, ano 2009, Comandante de Pelotão de Rádio Patrulha do 1º BPM, Comandante de Companhia de Comando e Serviços (CCSV) 1º BPM, Comandante da 2ª Companhia do 1º BPM, Coordenador de Operações do CICC, Comandante de Companhia de Comando e Serviços (CCSV) QCG, Comandante da extinta 2ª Companhia do 8º BPM, na época sediada na cidade de Pedras de Fogos-PB, Comandante da 3ª Companhia do 7º BPM, sediada na cidade de Sapé-PB, Comandante da 3ª Companhia de Pombal-PB, 14º BPM, Comandante da 3ª Companhia do 12º BPM, sediada na cidade de São Bento, Subcomandante do 12º BPM, Comandante da 3ª Companhia do 13º BPM, sediado na cidade de Piancó-PB, Comandante da 2ª Companhia do 13º BPM, sediado na cidade de Conceição-PB, Subcomandante do 13º BPM. Atuou também como instrutor do curso de ações de choque em estabelecimentos prisionais.

O referido oficial possui vasta experiência operacional e administrativa, conforme se pode perceber, por diversos comandos já exercidos com o desempenho de suas funções de forma exemplar, onde possui em sua ficha funcional, uma quantidade significativa de **108 ELOGIOS**, na sua grande totalidade no **COMBATE À CRIMINALIDADE**. Onde todas as cidades no qual comandou chegou ao resultado de redução dos índices de criminalidade, sendo reconhecido por toda a população por onde passou, tendo como atual exemplo, o comando do 13º Batalhão, o Guardião do Vale do Piancó, que juntamente com os seus subordinados, vêm combatendo às facções e milícias que vinham aterrorizando o Vale do Piancó..

Foi agraciado com importantes condecorações, entre elas a Medalha Mérito Operacional, Medalha de Serviços Distintos, Medalha do Serviço Policial Militar – 20 anos (Prata).

Ismael Cunha Lima  
Major QOEM  
Comandante do 13º Batalhão de Polícia Militar



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025 –  
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania  
Itaporanguense e dá outras providências.**

**I – Relatório**

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

**II – Parecer da Comissão**

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025, proposto pelo vereador Arlington Araruna de Queiroz, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 01 de setembro de 2025.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

**Helio Rodrigues**  
Vereador Relator

**Ricardo Rangel Pinto**  
Vereador Presidente

**Jackson Rodrigues Caetano da Silva**

OAB/PB 15.205  
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 90/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025

**Autoria:** do Vereador Arlington Araruna de Queiroz.

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

**VOTO:** favorável.

**PRESIDENTE:** [Assinatura]

**RELATOR:** [Assinatura]

**MEMBRO:** \_\_\_\_\_

Itaporanga PB, 01 de setembro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

---

Despacho nº 90/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2025

**Autoria:** do Vereador Arlington Araruna de Queiroz.

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Ismael Cunha Lima e dá outras providências.

**Origem:** Presidência

**Fase Atual:** Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

---

**DESPACHO**

**Ação:** Encaminhado

**Despacho:** Ao Senhor Vereador Ricardo Rangel Pinto da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

**Próxima Fase:** Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

**Setor Destino:** Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 01 de setembro de 2025.

---

**Ildean Rodrigues da Silva**  
*Vereador Presidente*